



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3381—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	51

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	51
DIRETORIA GERAL.....	54

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 5001126-22.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : REVISÃO DE CÁLCULOS E PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL

RECORRENTE : TÂNIA MARA ALVES BARBOSA

RECORRIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA:ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO À DISPOSIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS RETROATIVAS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. ÓRGÃO REQUISITANTE. - O pagamento de diferenças salariais a servidor público requisitado com ônus para o requisitante é da responsabilidade deste, máxime se assumiu a remuneração devida pelo período em que durou a cessão, como, *in casu*.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o presente Recurso Administrativo nº 5001126-22.2013.827.0000, na sessão realizada em 03/07/2014, sob a Presidência da Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em improver o recurso, em razão de que no período, a recorrente se encontrava cedida com ônus para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, competindo àquele o pagamento de eventuais diferenças salariais, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Luiz Aparecido Gadotti, Jacqueline Adorno, Eurípedes Lamounier e Helvécio de Brito Maia Neto. Ausência justificada dos Desembargadores José de Moura Filho, Ronaldo Eurípedes de Souza e marco Anthony Villas Boas, este por estar de férias. Palmas/TO, 08 de julho de 2014.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 23/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 23ª (vigésima terceira) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001055-71.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000575-54.2014.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

AGRAVADO: IVALDO JOSÉ DE MELO

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007599-24.2013.827.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5026436-88.2013.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

AGRAVADAS: E. V. S. P. G., REPRESENTADA POR SUA GENITORA J. M. S. P. G.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Vogal

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011729-57.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C.C. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5038436-23.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: PAULO RODRIGUES RAMOS

ADVOGADAS: NATHÁLIA MARQUES LEIME E ARISTELA REGINA GONÇALVES SIQUEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROC. GERAL DO ESTADO :ROSSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Vogal

Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003492-85.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 0005155-30.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

AGRAVADA: ANA MARIA DE OLIVEIRA NEVES

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (convocado em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**05. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS 0003732-74.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008674-35.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO

ADVOGADOS: ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO, ZARAK COSTA MARTINS E RAÍSSA WIECZOREK DA COSTA RIBEIRO

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCOS AIRES RODRIGUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**06. APELAÇÃO – AP 0003752-65.2014.827.0000 (ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA Nº 5023888-90.2013.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ADOLESCENTE

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**07. APELAÇÃO – AP 5009737-61.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001330-13.2002.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: FRANCISCO VIEIRA DIAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

08. APELAÇÃO CÍVEL - AP 5003490-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000041-21.2002.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. MUNIC.: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ, PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS

APELADO: ALEXANDRE LUSTOSA NETO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**09. APELAÇÃO - AP 5008274-84.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000015-76.2009.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ROSSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**10. APELAÇÃO – AP 5008339-79.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000273-29.2002.827.2706, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADOS: MARIA SIPRIANA RIBEIRO, JUACI RIBEIRO DOS SANTOS E ÓTICA MARÍLIA COM. VAREJISTA DE ÓCULOS LTDA

ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**11. APELAÇÃO – AP 5008514-73.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000066-24.2003.827.2729, DA 4ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: TÂNIA IZABEL SANTANA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

12. APELAÇÃO - AP 5009084-59.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000323-49.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: CLERISTON JOSÉ DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**13. APELAÇÃO - AP 5009503-79.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001205-45.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: FRANCISCA SOARES DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**14. APELAÇÃO - AP 5009666-59.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000143-38.2000.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: SINALIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**15. APELAÇÃO - 5009098-43.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000744-73.2002.827.2729 (AUTOS Nº 2.466/2002), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. GERAL DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

16. APELAÇÃO – AP 0004687-08.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS C.C. LUCROS CESSANTES Nº 0000087-29.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO DE DEUS AZEVEDO

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**17. APELAÇÃO – AP 0004738-19.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C.C. LUCROS CESSANTES Nº 0000094-21.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ROSANA LUZ DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADA: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**18. APELAÇÃO - AP 0004766-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS C.C. LUCROS CESSANTES Nº 0000129-78.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO CARLOS COSTA DA SILVA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADA: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**19. APELAÇÃO – AP 0004779-83.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 0000167-90.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADA: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**20. APELAÇÃO – AP 5007451-47.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 2009.0010.8331-1/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA, LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT E OUTROS

APELADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADOS: SIMONE PEREIRA DE CARVALHO, JOÃO BARBOSA E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisor

Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5009301-39.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000002-96.2007.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

ADVOGADOS: MARIA ROSA ROCHA RÊGO, RODOLFO MEIRA ROESSING E OUTROS

APELADO: FRANCISCO CARVALHO BRITO

ADVOGADO: ERIVALDO CARVALHO LUCENA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisor

Vogal

22. APELAÇÃO - AP 5002323-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA ANULATÓRIA Nº 5000005-85.2006.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BÜNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR

APELADO: PAULO LUÍS BERARDI

ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5002467-20.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C.C. DANO MORAL POR PRÁTICA DE ATO ILÍCITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0011.2313-5, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADOS: MARCELO DE SOUZA TOLEDO, MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR E OUTROS

APELADA: MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa

Revisor

Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5002955-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0008.5225-0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PEREIRA

ADVOGADAS: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Convocada Adelina Gurak
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relatora/Juíza Certa
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão**REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004059-02.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N. 3394/05 - 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
RECORRIDOS: WILLIAM MARLOWE PASTANA PEREIRA e OUTROS
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS. AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. O afastamento preventivo de servidores concursados somente pode ocorrer com a instauração de processo administrativo, respeitando-se o devido processo legal e os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo o ato ser fundamentado e motivado. Inteligência dos artigos 5º, LV, e art. 37, da Constituição Federal. Reexame necessário conhecido e improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, na 20ª Sessão Ordinária, do dia 25.06.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO à remessa necessária, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas – Vogal). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, em 04 de julho de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009532-32.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5001251-34.2002.827.2729 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES
APELADO: ANTÔNIO SANTANA GOMES
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação do devedor, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, o executado teria sido citado em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação do executado e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanhou o relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal). Voto venvido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal, proferiu voto oral divergente, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, por entender que nos exatos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva. No caso apreciado, a cobrança diz respeito aos lançamentos de impostos municipais, cuja execução foi proposta em 2000. Desta forma, considerando-se que as ações são anteriores à Lei Complementar no 118/2005, que alterou a redação do artigo 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor é que interromperia o prazo prescricional. Portanto, confirma-se a ocorrência da prescrição, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição do crédito tributário ora

executado. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Presidente. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 02 de julho de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 1.035/2003 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: VILANY PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO 2611-B

Requerido: ESPÓLIO DE FRANCISCO FELIX DA COSTA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000902-83.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 934/2003 – AÇÃO INVENTARIO

Requerente: ALARICO LINO SUARTE COSTA NETO

Requerente: PEDRO FELIX DA COSTA SUARTE

Requerente: LUDIMYLLA SUARTE DA COSTA

Rep. Jurídico: GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO 537

Requerente: VILANY PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO 2611-B

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000901-98.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 423/1998 – RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: VANESSA BARBOSA E SILVA

Rep. Jurídico: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2.301-A

Requerido: FRANCISCO FELIX DA COSTA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000903-68.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.3579-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Requerido: FRANCISCO FELIX DA COSTA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-55.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 1.114/2004 – EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA JOSÉ ALMEIDA VIEIRA

Rep. Jurídico: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Rep. Jurídico: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-A

Rep. Jurídico: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1.965

Rep. Jurídico: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223

Rep. Jurídico: SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1.738

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000892-39.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0002.1573-7 (558/99) – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido: CARLOS ALVES DE JESUS E ESPOSA

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo e declaro extinto a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 2.000,00 pelo exequente. [...]”v

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

DECISÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA DECISÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado **MARIO CUNHA**, brasileiro, casado nascido em 21/12/1962, natural de Brasília-DF, atualmente com endereço incerto e não sabido, da decisão cuja parte dispositiva final é o seguinte “...Diante do exposto acolho o parecer do representante do Ministério Público e nos termos do art. 28, CPP, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, bem como, declaro extinta a punibilidade do suposto acusado Mario Cunha. Intime-se. Cumpra-se, Ananás-TO, 30 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz de Direito em substituição”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a Vítima: **GUIOMAR FRANCISCA BORGES**, brasileira, viúva, nascida em 12/12/1943, filha de Maria José Alves Bezerra e Manoel Luiz Gonzaga, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto, nos termos do art. 107, I do CPB, e do art. 62, CPP, declaro extinta a punibilidade do agente, ante seu falecimento. Transitada em Julgado esta Decisão, ARQUIVEM-SE os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás/TO, 15 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2014. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.9051-4/0.

Ação: Alimentos.

Requerente: Anna Beatriz Bento Barreto.

Requerido: Antonia Alzanete Bernardes Barreto e outro.

Advogado: **Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO 2128.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Nestes termos, HOMOLOGO, por Sentença, o acordo entabulado pelas partes, ficando a 3ª interessada exonerada do pagamento da pensão alimentícia em favor dos netos. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 30 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0006.3427-1/0

Ação: Alimentos.

Requerente: Rebeca Nunes Lopes.

Advogada: **Drª. Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO 1.756.**

Requerido: Alessandro Lopes Soares.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos sobre o resultado da penhora *on line* de fls.90/92.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0012.8975-0/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Leyna Maria Rodrigues Lopes Silva.

Advogada: **Drª Carlene Lopes Cirqueira Marinho - OAB/TO 4.029.**

Requerido: Nixon Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautela de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 16 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0000.3395-0/0

Ação: Revisional de Alimentos.

Requerente: Marcondes Reis dos Santos.

Advogado: **Dr. Deve Sollys dos Santos - OAB/TO 3.326.**

Requerido: Vinicius Reis da Silva e outros.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 16 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0008.8276-0/0

Ação: Declaratória.

Requerente: Zuleide Gonçalves da Silva.

Advogado: **Wilson Gonçalves Pereira Júnior - OAB/TO 6.049.**

Advogado: **Iury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4.635.**

Requerido: Wilson Pereira da Cruz.

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: Isto posto INDEFIRO o pedido de fls.419/420. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.6861-2/0

Ação: Separação Litigiosa.

Requerente: Ceilamar de Melo Oliveira.

Advogado: **Cleveland Joaquim Fernandes - OAB/MG 38.419.**

Advogado: **José Fernandes Lima Filho - OAB/MG 79.344.**

Requerido: Idan Rodrigues de Oliveira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos sobre os documentos de fls.113/121.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0006.2191-5/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Rebeca Neres de Sousa.

Requerido: Rodrigo Soares de Sousa.

Advogada: **Drª. Celia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1375 - B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.1585-2/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Luiz Phillype Silva Neres.

Requerido: Leno Neres de Sousa.

Advogado: **Dr. Danilo Alves da Silva - OAB/TO 5054.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 23 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2.455/04

Ação: Inventário.

Requerente: Ivanice Torres Lima Lopes.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

Requerido: Espólio de Eloysio Lopes da Costa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar e juntar aos autos os termos do acordo realizado entre esta e o Sr. Hemerson Teixeira Mota, no Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, autos 2006.0005.5110-4, bem como a sentença que homologou.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0975/04

Ação: Inventário.

Requerente: Maria Stela Osório Catuaba.

Advogado: **Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1.363.**

Requerido: Espólio de João Genulfo Lima Catuaba.

Interessado: Antonia Ferreira de Sousa e outros.

Advogado: **Dr. Edesio do Carmo Pereira - OAB/TO 219 - B.**

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, por mais que dos autos consta, defiro os pedidos de fls. 198/220 e 225/238 e determino sejam expedidas as competentes CARTAS DE ADJUDICAÇÃO em nome de: a) Maria Eulogia Castro Reis, lote nº 11, quadra 20, Rua Canta Galo, integrante do Loteamento Panorama, nesta cidade; b) Antonia Ferreira de Sousa, lote nº 09, quadra 06, Rua Augusta, integrante do Loteamento Panorama, nesta cidade; c) Gilvanete Tavares de Oliveira, lote nº 13, quadra 08, Rua Augusta, integrante do Loteamento Panorama, nesta cidade. Custas de lei. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. **Araguaína/TO, 04 de julho de 2014.**

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1.280/04.

Ação: Inventário.

Requerente: Jonatan Martins Pimenta.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2.493-B.**

Requerente: Lais Martins Pimenta.

Advogado: **Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1.792.**

Requerido: Espólio de Manoel Cardoso Pimenta.

Requerida: Wanea Cristiane Marques Pimenta.

Advogada: **Drª Eunice Ferreira de Sousa Kuhn - OAB/TO 529.**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 10.09.2014 as 16 horas . (acompanhados de seus constituintes).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0324/04.

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Michael Anderson de Oliveira.

Requerido: Nelson Henrique valtulli Martinez.

Advogada: **Drª. Rosana Rios da Silva - OAB/TO 5442.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, acolho o parecer Ministerial de fls. 159 e JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de maio de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1.762/04.

Ação: Declaratória de concubinato e dependência econômica.

Requerente: Nair Tereza Isidorio.

Advogado: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1.971.**

Requerido: Raimundo Cunha.

OBJETO: Indeferido o pedido de fls. 195/196, vez que as informações já foram devidamente prestadas as lfs. 184/192, devendo a parte, caso entenda necessário, pleitear administrativamente junto a autarquia estadual para esclarecer possível dúvidas. Após retornem os autos ao arquivo.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2863/05

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Anizia Joaquina Souza.

Advogado: **Dr. Serafim Filho Couto Andrade - OAB/TO 2267**

Requerido: Raimundo Ferreira dos Santos.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se o Juízo Deprecado solicitando a imediata devolução da carta precatória. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 26 de junho de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2610-04.

Ação: Inventário.

Requerente: Maristela Cristina Marques Ferreira.

Advogado: **Dr. Thiago Vicente Ferreira - OAB/TO 4429.**

Advogado: **Dr. Paulo Vicente Ferreira - OAB/TO 5735.**

Requerido: Espólio de Roldão Vicente Ferreira.

OBJETO: Deferido o pedido de substituição do inventariante devendo o mesmo firmar compromisso no prazo de 10 (dez) dias. Devendo ainda o novo inventariante promover o andamento regular do feito, comprovando nos autos a quitação dos débitos em nome do espólio.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0001.0129-8/0

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: Vanuza da Silva Guedes.

Advogado: **Dr. Ronaldo de Sousa Silva - OAB/TO 1.495.**

Advogado: **Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho - OAB/TO 4.568.**

Requerido: Adriano Mauricio da Silva.

Advogado: **Dr. Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO 2100 - B.**

Advogado: **Dr. Marco Aurélio Barros Ayres - OAB/TO 3691-B.**

Advogada: **Drª. Marielli do Couto Seabra Marquez Pereira - OAB/TO 5.482.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **VANUZA DA SILVA GUEDES E ADRIANO MAURÍCIO DA SILVA**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira. As custas serão pagas pelos acordantes na proporção de 50% para cada um.** Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, bem como a carta de sentença, se necessário. Em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente aos autos para a ação em apenso de Revisional de alimentos extinguindo-os e arquivando-os. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 28 de abril de 2014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2008.0007.6808-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANESIO JOSE SOBRINHO NETO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000504-46.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0003.0007-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CELSO ARANHA PEREIRA

Requerido: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001463-12.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.6483-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MICHELE SOUSA RAMOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001462-67.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.5225-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AUREA ANDRADE DA SILVA

Advogado (a): Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652; Dr. Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011528-32.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.6883-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: CICERA BARBOSA DE MELO

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011526-62.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0004.6684-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ROZIO PEREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado (a): Dr. Danyllo Sousa Iaghe, OAB/TO 5013

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Procurador: Dr. Jose Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurado(a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011527-47.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0001.0974-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: EUGENIO CIZOTI CECCO

Advogado (a): Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt, OAB/TO 1073

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011525-77.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0001.6950-8 – AÇÃO DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Requerido: RAIMUNDO MENDES DE SOUSA E OUTROS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001464-94.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0009.1918-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA

Defensor (a): Dr. Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000961-10.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0008.4425-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DJAILTON DA SILVA CUNHA

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000962-92.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0009.0673-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: KEURILENE MACHADO DE SOUSA

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000964-62.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0009.1862-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ROGEANE CORREIA DE SOUSA

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000967-17.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0009.1859-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ZELMA MARIA DE CARVALHO SILVA

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000967-84.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0006.9421-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: GERALDO CARLOS DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Dr. Sergio dos Reis Junior Ferradoza, OAB/TO 3241

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000970-69.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.6885-8 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ROSALINA CARVALHO SANTANA LIMA

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011517-03.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0001.7623-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: APARECIDA ETERNA GOMES NUNES LUCAS

Advogado (a): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres, OAB/TO 3691-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Sergio dos Reis Junior Ferradoza, OAB/TO 3241

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000669-59.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0002.3074-6 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: AURILENE BORBA CARDOSO DOS SANTOS

Requerente: MOACIR DIAS DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A – Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001458-87.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.3730-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CICERO GONÇALVES DA SILVA

Advogado (a): Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155 – Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011524-92.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2008.0010.9234-7 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LAURENDINA LOPES CARNEIRO

Requerente: RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAUJO

Advogado (a): Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000502-76.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.1067-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA DO AMPARO LIMA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011522-25.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0001.4430-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SALOMÃO JOSÉ LOURENÇO NETO

Advogado (a): Dra. Claudia Fagundes Leal, OAB/TO 4552

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001461-42.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0002.3067-3 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ANTONIA DOS PASSOS E SILVA SOUSA

Advogado (a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A – Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001460-57.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0012.7454-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: CARLOS GUIMARÃES VALADARES

Advogado (a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A – Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50004670-44.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0002.4019-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: FRANCISCO DA FONSECA ARAÚJO E OUTROS

Advogado (a): Antônio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000972-39.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0011.4032-3 – AÇÃO POPULAR

Requerente: JOAO FILHO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

Requerente: MARIA DE LOURDES FORTALEZA

Requerente: LUIZ GOMES DINIZ

Requerente: EDJÂNIO LEITE MAGALHÃES

Advogado (a): Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TO

Requerido: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira, OAB/TO 1606-B

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000668-74.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2007.0006.2007-1 – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TO

Requerente: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: Dr. José Bonifácio Santos Trindade, OAB/TO 456

Requerido: JOÃO FILHO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126

Requerido: MARIA DE LOURDES FORTALEZA

Requerido: LUIZ GOMES DINIZ

Requerido: EDJÂNIO LEITE MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000579-22.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0001.5423-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA FERNANDES MACIEL

Advogado (a): Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA-TO

Procurador (a): Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011518-85.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0006.5760-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RICARDO CRISOSTÓMO DE CASTRO

Advogado (a): Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001457-05.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0003.6741-3 – AÇÃO ORDINÁRIO DE DANOS MORAIS

Requerente: MARIA ELENIRA DE OLIVEIRA CHAVES DOS SANTOS

Requerente: MOACIR DIAS DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Ivan Lourenço Diogo, OAB/TO 1789-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011520-55.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0006.2833-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: B V FINANCEIRA S/A

Advogado (a): Dra. Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000971-54.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0007.6883-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DEUZANIR VIEIRA GOMES

Advogado (a): Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000664-37.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2005.0003.7103-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TREVO AUTO PEÇAS LTDA

Advogado (a): Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1938

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador (a): Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000141-64.2005.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.5359-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARLI INACIO DE SOUSA

Advogado (a): Dr. Ricardo Lira Capurro, OAB/TO 4826

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011516-18.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2008.0008.5321-2/0 – ORDINÁRIA

Requerente: ANTÔNIO CARMINO LEITE

Advogado (a): Dr. Ivan Lourenço Diogo, OAB/TO 1789B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000503-61.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AURORA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0010.5246-7/0 – Digitalizado sob o nº 5000107-35.2009.827.2711**

Guia de Execução Provisória - Crime

Vítima: Éramos Carlos Viana Júnior

Reeducando: Adonilson Freire dos Santos

Advogado do reeducando: Doutores Geozadak Almeida Cardoso – OAB/GO nº 17.185; e Paulo Roberto dos Santos Júnior – OAB/GO sob o nº 19.761

FINALIDADE: Intimar os advogados, Doutores Geozadak Almeida Cardoso – OAB/GO nº 17.185; e Paulo Roberto dos Santos Júnior – OAB/GO sob o nº 19.761, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº **2009.0010.5246-7/0**, foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000107-35.2009.827.2711**. Deste modo, ficam os nobres advogados **INTIMADOS a promover os seus cadastros no sistema e-proc.**

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0007.5898-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ROBERTO RIVELINO SOUSA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO CARVALHO LEITE – OAB/MA 9071

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogados(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000158-72.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, **após esta publicação**, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, **é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 09/07/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000736-15.2014.827.2713

Chave do Processo: 171881766514

Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência

Autor: Autoridade Policial local

Ofendida/Requerente: Maria da Silva Valadares

Ofensor: ELCIMAR SOUZA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO o ofensor ELCIMAR SOUZA SILVA, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar ignorado, da r. DECISÃO de concessão de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA em favor da vítima Maria da Silva Valadares e em face do referido ofensor, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...)POSTO ISSO, **DEFIRO O PEDIDO** contido na inicial e **IMPONHO** em favor da requerente **MARIA DA SILVA VALADARES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1.181.014 SSP/TO, inscrita no CPF nº 775.542.991-15, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, n. 233, setor Campinas, em Colinas/TO, fone: (63) 3476-4075 ou (63) 8419-3258, as **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** abaixo relacionadas, que deverão ser obedecidas pelo requerido **ELCIMAR SOUZA SILVA**, podendo ser encontrado na Avenida Tiradentes, n. 233, setor Campinas, em Colinas/TO, sob **pena de prisão**. I - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) O afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) aproximação da requerente, de seus familiares e das testemunhas, observado o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de distância; c) contato com a requerente, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; **Cópia da presente servirá de mandado judicial**. OFICIE-SE à autoridade policial, inclusive para fiscalizar o cumprimento das medidas de proteção. INTIMEM-SE a ofendida e o MP. NOTIFIQUE-SE o agressor para que cumpra esta decisão em todos os seus termos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 18 de março de 2014. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. Elaborado por mim, Luíza Maria Rodrigues – TJ-Mat.50373.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2255-8 – CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO JUNTO A SERASA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO CAUTELAR PARA RETIRADADA NOME DA SERASA

REQUERENTE: MARGARIDA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

REQUERIDO: TERRAFOS – FOSPLAN COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 109 "Ante o exposto, julgo extinto o processo de ação de cancelamento de negativação junto a Serasa c/c pedido de indenização por danos morais c/c pedido cautelar para retirada do nome do serasa com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Expeça-se o alvará competente para levantamento da quantia depositada fl. 108, em favor do credor procurador. Intime-se a requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ao final Arquivem-se. Colinas do Tocantins, 30 de junho de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5875-9/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: NEUZA ABREU PEREIRA

ADVOGADO: ANDERSON ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO- OAB/TO 3789

RECLAMADO: OI- BRASIL TELECOM (TELEFONIA CELULAR)

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Intima-se a reclamante para manifestar-se sobre o depósito judicial de fls.84, requerendo o que lhe for de direito, no prazo máximo de 5 dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins (TO), 09 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4446-3/0 AÇÃO DE COBRANÇA

RECLAMANTE: FRANCISCO CANDIDO PEREIRA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES- OAB/TO 2683

RECLAMADO: NIVELSON ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Intima-se a parte requerente para atualizar o endereço do reclamado, haja vista não ter sido encontrado no endereço descrito na inicial, conforme certidão de fls. 27 verso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins (TO), 09 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0002.1686-5/0 AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

RECLAMANTE: ROGERIO COELHO DO CARMO

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO - OAB/TO 4158

RECLAMADO: C R BANDEIRA LABRE E CIA LTDA EPP- LOJA BANDEIRAS

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2643

RECLAMADO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

ADVOGADO: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO- OAB/TO 4574

INTIMAÇÃO: "No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito, se manifestar nos autos, ante o informado depósito judicial efetuado pela parte executada (fl.243), se for o caso requerendo a expedição de alvará judicial fins levantamento do valor. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins (TO), 08 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 361/14 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6350-1 (6818/09)

Ação: Alimentos

Requerente: Priscilla Silva Ferreira

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO n.1625

Requerido: Djalma Batista Ferreira

Advogado: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO n. 331

SENTENÇA: (...) Por tais razões e o mais que consta do autos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta por PRISCILLA SILVA FERREIRA em face de DJALMA BATISTA FERREIRA; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas, ante a justiça gratuita que defiro também ao requerido neste ato. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 23 junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 360/14 – LF

Fica o Advogado da parte Requerida abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0003.5528-8 (6754/09)

Ação: Separação Judicial

Requerente: Adeides Pereira da Silva Brito

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Idimar Santos Brito

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO n. 1659

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo de fls. 125/127 e julgo PROCEDENTE a ação de divórcio judicial litigioso, manejada por ADEÍDES PEREIRA DA SILVA BRITO contra IDIMAR SANTOS BRITO; por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela EC número 66/2010, ficando expressamente excluída dos limites objetivos da coisa julgada, a partilha dos bens do casal, uma vez que já foi formalmente acordado; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a autora voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ADEÍDES PEREIRA DA SILVA; oportunamente, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe. Sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita, que defiro também ao requerido neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 18 junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 359/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 066/1986

Ação: Inventário

Requerente: Anadi Rodrigues dos Santos Deuzimar Miranda de Farias

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n.834, Dr. Messias Geraldo Pontes – OAB/TO n.252ª e Dr. Bruno Cezar da Luz Pontes – OAB/TO n. 1350

Requerido: Espólio de José dos Santos Cabral

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, e o mais que consta dos autos, julgo por sentença o inventário e a adjudicação dos bens deixados por JOSÉ DOS SANTOS CABRAL e atribuo à Srª. DEUZIMAR MIRANDA DE FARIAS, ressalvando-se, entretanto, os direitos de terceiros, bem como, quaisquer débitos para com as Fazendas Públicas; por força disso, fica extinto o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, cumpridas as determinações e observadas às formalidades legais, arquivem-se os autos. Transitada em julgado, expeça-se a carta de adjudicação em favor da adjudicatária DEUZIMAR MIRANDA DE FARIAS. Sem prejuízo, intimem as Fazendas Públicas, Estadual e Federal, na forma do disposto nos Provimentos 02/2008 e 07/2008, da E. Corregedoria Geral de Justiça, para o efeito do parágrafo segundo, do artigo 1.031, do CPC, bem como, a Fazenda Municipal, para que tomem ciência desta Sentença. P.R.I. Colinas do Tocantins, 18 junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 358/14 – CA

Fica o Advogado das partes abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.2062-1 (7899/11)

Ação: Ação DE Reconhecimento e Dissolução de União Estável C/C Guarda C/C Pensão C/C Partilha de Bens

Requerente: Raquel Brandão de Souza

Advogado: Dr. Átila Emerson Jovelli - OAB/TO n.4773-A

Requerido: Wester Custódio da Silva

Advogado: Dr. Marcos de Senna Guimarães-OAB/TO 5269/ Ricardo R. Guimarães-OAB/TO 4879

SENTENÇA: (...) Ante o Exposto, e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido, para reconhecer e dissolver a união estável havida entre RAQUEL BRANDÃO DE SOUZA e WESTER CUSTÓDIO DA SILVA, com fundamento no artigo 226, § 3º da CF. c.c artigo 1.723, caput, do CC, bem como, julgo PROCEDENTE a partilha do único bem do casal, na proporção de cinquenta por cento para cada parte e homologo o acordo de guarda, visitas e alimentos referentes às filhas do casal, nos termos apresentados às fls. 54; de consequência, com fundamento no artigo 269,III, do Código Processo Civil, declaro extinto o processo; transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe; sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita. PRI. Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 357/14 – CA

Fica o Advogado das partes abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0007.7438-1 (5599/07)

Ação: Ação Declaratória

Requerente: Eronilson Marques Silva e Outro

Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski - OAB/TO n.1643

Requerida: Thaylaine Sousa Silva de Araújo

SENTENÇA: (...) Ante o Exposto, e o mais que consta dos autos, INDEFIRO o pedido dos autores, o que faço calcado no CPC, artigo 295, inciso I e II, combinado com o parágrafo único, inciso III; por força disso, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Vom o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade processual que defiro também para a requerida. PRI. Colinas do Tocantins, 02 de julho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 356/14 – LF

Fica o Advogado das partes abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0005.6413-1 (7404/10)

Ação: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Requerente: Roseny Alves Marinho

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n.1800

Requerido: Espólio de Adelia Brito Marinho

DESPACHO: Folhas 43: acolho a informação. Com a razão a Tabela, uma vez que o despacho de folhas 40 contraria a decisão de folhas 31/32, a qual impõe à inventariante o dever de buscar a efetivação de seu direito na via adequada. Por outro lado, eventual ordem deste juízo violaria a livre consciência da Tabela, que entende que o inventário, quando houver testamento, só pode ser levado a efeito na via judicial. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 355/14 – LF

Fica o Advogado das partes abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 20110004.5638-8 (7924/11)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida: W. C. V. S. e M. P. S.

Advogado: Dr. Washington Aires – OAB/TO n.2683

SENTENÇA: (...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente execução nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990. Transitada em Julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 354/14 – CA

Fica a Advogada da parte Requerida abaixo identificado, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 1.909/00

Ação: Inventário

Requerente: Isaura Souza Araújo Muller

Advogado: Dra. Darci Martins Marques- OAB/TO- 1649

Requerido: Espólio de Ariovaldo Muller

DESPACHO: Tendo em vista a notícia de acordo entre as partes (fls. 100), intime-se a inventariante para apresentar o esboço de partilha, na forma do artigo 1.022 a 1.025, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2014. (ass:) Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 353/14 – LF

Fica o Advogado das partes abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.7434-1 (8774/12)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Fernanda Jaqueline Soares Vieira rep. por Antonio Soares dos Santos

Advogado: Dr. Redson José Frazão da Costa - OAB/TO n.4332-B

SENTENÇA: (...) Ante o Exposto, e o mais que consta dos autos, acolho o parecer do Ministério Público, HOMOLOGO as contas, aos fundamentos do artigo 915, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil; de consequência, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, inciso I, do mesmo Código. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que providencie abertura de conta poupança em nome da interditanda e proceda à transferência dos valores existentes em conta bancária em nome da falecida para a conta poupança em nome da autora, com a advertência de que ela somente poderá ser movimentada mediante autorização judicial. Em seguida, providencie o encerramento da conta em nome da falecida. Intime-se e ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 04 de junho de 2014. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 352/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1407-9 (8251/11)

Ação: Reconhecimento de Divórcio

Requerente: Cleonice Gorete Neves Monteiro e Batista Costa

Advogado: Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn - OAB/TO 529

Requerido: Wilton Batista Costa

Advogado: Leandro Fernandes Chaves- OAB/TO- 2569

DECISÃO: (...) Ante o Exposto, com fulcro no artigo 535, I, do CPC, CONHEÇO dos embargos de declaração e dou-lhe provimento. Em consequência, HOMOLOGO o acordo da partilha de bens pactuado às fls. 787/805, nos termos ali consignados, para que surta seus legais; com fundamento no artigo 269, I, DO CPC, declaro extinto o processo. Expeçam-se as cartas de sentenças. Intime-se e ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 08 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito em Substituição Automática.

BOLETIM EXPEDIENTE 349/14 – CA

Fica a Advogada da parte Requerida abaixo identificado, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0011.3873-6 (7110/09)

Ação: Tutela c/c Alvará Judicial

Requerente: Cássia Pires Rodrigues Aparecido

Advogado: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello- OAB/TO- 4159

DESPACHO: Folhas 84: Defiro. Remetam-se os autos para a equipe interdisciplinar desta Comarca, para que providencie o estudo psicossocial do caso. Intime-se a requerente para que comprove nos autos que detém a guarda do menor Kássio Herik. Sem prejuízo das disposições acima, defiro o pedido de fls. 77/78: expeça-se alvará em favor da menor ANA BEATRIZ PIRES para, através de sua tutora Cássia Pires Rodrigues Aparecido, receber os valores correspondentes à sua cota parte do pecúlio militar deixado pela falecida, equivalente a 40%. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 348/14 – CA

Fica a Advogada da parte Requerida abaixo identificado, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0008.0716-2 (6967/09)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem

Requerente: Vilda Maria de Jesus

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO n. 1625

Requerido: Osvaldo Pedro dos Santos

DESPACHO: Determino a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias, no termo do artigo 265, I, do CPC, para que a parte autora promova a substituição processual, indicando se o falecido possuía filhos e sua qualificação. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 347/14 –CA

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.831/04

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Guto Henrique de Araújo Martins, rep. por sua genitora Luciene Moreira de Araújo

Advogado: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello- OAB/TO- 4159

Executado: Gilson Rodrigues Martins

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes- OAB/TO- 2635

DECISÃO: (...) Assim, SUSPENDO a ordem de prisão do GILSON RODRIGUES MARTINS, qualificado nos autos, até ulterior ordem deste juízo, expeça-se alvará de soltura. Expeça-se mandado de constatação para que o senhor oficial de justiça diligencie para estabelecer de forma clara a segura quem de fato detém a guarda do adolescente Guto Henrique, bem como, para que verifique se a mãe do adolescente mantém residência nesta cidade, intimando-a pessoalmente, para que se manifeste sobre as alegações do executado. Oficie-se ao Banco Bradesco, para que bloqueie a conta bancária, noticiada nos autos, para qualquer operação de saque de valores, até ulterior ordem deste juízo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 346/14 – CA

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.9091-7 (8553/12)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Paulo Rossi Oliveira e Gustavo Oliveira, rep. pela genitora Mirian Pereira Da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Executado: Almir José de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia- OAB/TO 868

DECISÃO: Compulsando os autos, verifico que, apesar de não cumprido integralmente o débito, o executado não foi totalmente inadimplente com seus filhos, pois, como pode ser observado nos documentos juntados por ele, foram efetuados vários depósitos, demonstrando, assim, um interesse em cumprir com sua obrigação alimentar. O executado mostra-se interessado em adimplir o débito em atraso, tanto que pugnou pelo parcelamento da dívida, o que foi aceito pelos exequentes (fls. 99/103). Nem sempre a decretação da prisão civil do executado é a melhor maneira para fazer com que o devedor pague a dívida, ao contrário, é uma medida extrema que deve ser tomada quando percebe-se um total descaso em relação ao executado para com os filhos. No presente caso, o executado demonstrou interesse em pagar os alimentos em atraso. Assim, antes de manifestar-me quanto à decretação da prisão civil do executado, intime-se para que apresente uma proposta de parcelamento do débito por escrito. Com a proposta, manifestem-se os exequentes. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 351/14 – LF

Fica o Advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0012.0309-4 (7720/10)

Ação: Inventário

Requerente: Ana Catarina de Moraes Souza
 Advogado: Dr. Luiz Valtom Pereira de Brito – OAB/TO n.1449-A
 Requerido: Espólio de Revalina Correa Nunes

DESPACHO: Intime-se a inventariante para apresentar as últimas declarações, nos termos do artigo 1.011 do Código de Processo Civil. Com relação ao ITCD, faz-se necessário ouvir a Fazenda Pública Estadual sobre o recolhimento de fls. 49, haja vista que o imóvel foi avaliado às folhas 113 em valor superior. Desta forma, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual e Municipal para que se manifestem. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 09 de junho de 2014. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.5722-4/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694 e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB/TO 4.247-B

Requerido: SEBASTIÃO VILAS BOAS

Advogado:

Intimar a parte autora através dos seus advogados para que procedam vistas dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.. Conforme provimento 002/2011/CGJUS/TO.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2011.0000.8313-1

AUTOR: UILCILENE PEREIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000198-45.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 8 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2010.0007.0428-6

AUTOR: SILVANO JOSÉ PEREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000148-53.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 8 de julho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0008.0047-1 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: AREIA ENERGIA S/A

Advogado: DR. LUIZ CARLOS CALDAS – OAB/BA 29.431

Requerido: AGROPECUÁRIA VARJÃO

Intimação: “Intimar o patrono da Requerente para cadastrar a petição de cumprimento de sentença, juntamente com todas as peças necessárias, via e-Proc, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. Dianópolis, 8 de julho de 2014. Bruno Teixeira da Silva Costa. Técnico Judiciário.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 743/2003

Indiciado: Domingos Pereira Coelho

Advogado: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia-OAB-TO-327-B

FINALIDADE: Intimar o Advogado da sentença. Diante do exposto declaro extinta a punibilidade do denunciado **Domingos Pereira Coelho**, devidamente, qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 107, IV c/c art. 109, II ambos do CP e art. 61 do CPP.. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,03 de julho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA Prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 2011.0011.9445-0/0

Acusado: RONEI PEREIRA CARDOSO, LUCIANO ALVES DE CASTRO e Outro

Vítima: Justiça Pública

Tipificação; Art. 180, caput, do Código Penal.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 2011.0011.9445-0/0, que a Justiça Pública como autora move contra **RONEI PEREIRA CARDOSO, vulgo “Zoião”**, brasileiro, convivente, serviços gerais, nascido aos 03/01/1974, natural de Natividade-TO, filho de José Pereira Cardoso e Maria das Neves e **LUCIANO ALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado, eletricista, nascido aos 11/11/1976, natural de Chapadina-MA, filho de Lusía Alves de Castro, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 180, caput, do Código Penal, sendo vítima Justiça Pública, para que chegue ao conhecimento dos acusados, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimados do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: “...Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia de fls 02/04 e, via de consequência, condeno os acusados GILMAR RIBEIRO CARLOS, RONEI PEREIRA CARDOSO, vulgo “Zoião”, e LUCIANO ALVES DE CASTRO, como incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas a serem impostas aos acusados: No tocante ao acusado RONEI PEREIRA CARDOSO: a culpabilidade foi normal ao crime. O acusado é primário, e malgrado possua outro registro criminal (fl.96), deixo de considerá-lo como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão de sua tendência à práticas criminosas. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias, consequências e comportamento da vítima, sem interesse à dosimetria da pena. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, fixando cada dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do evento (18/06/2008). Atenuo a pena em 03 (três) meses em face do reconhecimento do atenuante da confissão espontânea do acusado, tornando-a **definitiva em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida no **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder sursis, por entender que a culpabilidade, os motivos, os antecedentes e a personalidade do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Quanto ao acusado LUCIANO ALVES DE CASTRO: a culpabilidade foi normal ao crime. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social sem registro nos autos. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias, consequências e comportamento da vítima, sem interesse à dosimetria da pena. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em **01 (um) ano de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**, fixando cada dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do evento (18/06/2008), a qual torno em **definitiva** por ter sido fixada no mínimo legal. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida no **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder sursis, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido a sua revelia Não há como fixar o valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código de Processo penal), em razão da ausência de provas nos autos para tanto. Isento os sentenciados do pagamento das custas processuais por estarem eles sendo defendidos pela Defensoria Pública, o que faz presumir serem pessoas com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lancem-lhes os nomes no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 23/01/2012 – Elias Rodrigues dos Santos-Juiz de Direito”. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 1.707/06

ACUSADO: JOÃO CUTRIM MATOS

TIPIFICAÇÃO: Art. 14 e 16 da Lei 10.826/03.

ADVOGADO: Drº ERIVALDO COSTA DA SILVA OAB/MA 4592

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s) do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença: “Posto isso, **julgo improcedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/04, e, via de consequência, **absolvo** o acusado JOÃO CUTRIM MATOS, dos delitos a ele imputados na denúncia, e assim o faço com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Gurupi/TO, 03 de julho de 2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e inseri.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DRª. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA, MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, em substituição, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 5003058-27.2013.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **WESLEY FRANCISCO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Xinguara - PA, nascido(a) aos 23/11/1990, filho(a) de Neusimar Francisca da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **11/09/2014, às 14:40 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 08 dias do mês de julho de 2014

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DRª. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA, MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, em substituição, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0005015-17.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **JEFFERSON LOMBARDI CAMARGO, brasileiro(a), solteiro, natural de Varzea Grande - MT, nascido(a) aos 16/10/1995, filho(a) de Luzenil Lombardi, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **11/09/2014, às 14:30 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DRª. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA, MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, em substituição, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0004910-40.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **JOSÉ COSMO DE FREITAS, brasileiro(a), serviços gerais, natural de Independência - CE, nascido(a) aos 18/09/1962, filho(a) de Antônio Cosmo Alves e Luiza Gonçalves de Freitas, portador do CPF nº 006.396.283-70, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 340 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **11/09/2014, às 14:50 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DRª. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA, MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, em substituição, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0001903-40.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **LUAN VIEIRA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro, auxiliar de pintor, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 04/11/1994, filho(a) de Elizabeth Vieira da Silva e Dorival Vieira da Silva Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo

presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **11/09/2014, às 14:20 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR^a. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA, MM^a. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, em substituição, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0001899-03.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **DIONE DA SILVA LIMA, brasileiro(a), solteiro, serviços gerais, natural de Jacundá - PA, nascido(a) aos 21/12/1990, filho(a) de Marinalva da Silva Lima e Francisco Nunes Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **11/09/2014, às 14:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR^a. JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA, MM^a. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, em substituição, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0000888-36.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **GEFERSON PEREIRA DA SILVA, vulgo "Ratão", brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 12/07/1993, filho(a) de Maria Inês Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **11/09/2014, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2007.0008.4549-1

Sentenciados: Fabiano Alves da Silva e Ieda Rodrigues de Aquino

O Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial aos sentenciados, que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 2007.0008.4549-1 em que figuram como sentenciados **FABIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 13/07/1986, natural de Araguatins/TO, filho de Carmelita Alves da Silva, e **IEDA RODRIGUES DE AQUINO**, brasileira, solteiros, doméstica, nascida aos 03/01/1986, natural de Araguatins/TO, filho de Abdeus Rodrigues de Alencar e de Maria Aparecida de Aquino, atualmente encontra-se em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento dos sentenciados, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva manifestada na denúncia e **CONDENO** os acusados **FABIANO ALVES DA SILVA** e **IEDA RODRIGUES DE AQUINO**, nos termos do art. 387 c/c art. 383, ambos do Código de Processo Penal, como incurso no art. 28, da Lei nº 11.343/2006. ... Diante das circunstâncias judiciais acima, ausentes agravantes e atenuantes, bem como causas de diminuição de pena, pelo princípio da suficiência da pena e da proporcionalidade, atendendo ao princípio da prevenção geral e especial, fixo a pena de 02 (dois) meses de prestação de serviços à comunidade, com fulcro no § 3º do art. 28, da Lei 11.343/2006. ... Depois de cumpridas as formalidades legais arquivem-se. Deixo de condenar os acusados nas custas processuais, tendo em vista terem sido assistidos pela Defensoria Pública e assim serem presumivelmente beneficiários da isenção prevista na Lei 1060/1950. P.R.I.C. Itaguatins, 21 de janeiro de 2014. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito".

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2005.0000.3670-8/0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Túlio Dias Antônio OAB/TO 2.698

Requerido: PANTOUR PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1.745-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0000.7990-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES

Advogado: Maria Diniz Nunes OAB/TO 3654

Requerido: AGROMATE S/A

Advogado: Flávio Pinzon de Souza Júnior OAB/SC 28.579

Requerido: SIEGFRIED JANSEN

Advogado: David Camargo Janzen OAB/TO 4918

INTIMAÇÃO: EDITAL DE PRAÇA: O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 de agosto de 2014, às 15h00min, à porta do Edifício do Fórum local, sito à Rua do Ouro, Qd. 69-A, Lt. 01, nº 235, setor Novo Horizonte, o leiloeiro nomeado ou porteiro dos auditórios levará a público a venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de R\$ 593.632,50 (quinhentos e noventa e três mil seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), feita pelo Oficial de Justiça em 25 de outubro de 2013, sobre o bem imóvel de propriedade do executado Siegfried Janzen, nos autos de Carta Precatória nº 0000694-54.2014.827.2716, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2005.0005.7990-3/0, que Pedro Maia Rodrigues move contra Siegfried Janzen, brasileiro, desquitado, agricultor; e Agromate S/A, Técnica Agrícola e Industrial de Erva Mate, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.381.646/0001-44, do bem imóvel penhorado nestes autos, a saber: "1)- Imóvel rural denominado Fazenda Sucuriú (parte destacada da Fazenda Água Limpa), com área de 791.51.62ha (setecentos e noventa e um hectares, cinquenta e um ares e sessenta e dois centiares), situada no Município de Dianópolis-TO, com os limites e confrontações constantes da matrícula 3905, do livro 2-T, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO e registro nº 01, feito em 07/05/2004. O referido imóvel dista aproximadamente 30 km da sede desta Comarca, acesso pela rodovia TO-040 pavimentada de asfalto e parte de estrada de terra, topografia semi-ondulada, composta predominantemente de cerrado, possuindo nascente." Ficam os executados acima qualificados desde já intimados das datas designadas para a realização da primeira e eventual segunda praça, caso não sejam localizados para intimação pessoal no endereço constante dos autos. Caso não seja alcançado o valor igual ou superior à avaliação na primeira praça, realizará a Segunda praça no mesmo local e horário no dia 14 de agosto de 2014, a quem mais der e maior lance oferecer, independente de nova publicação. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicado em jornal de ampla circulação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins., aos 30 de junho de 2014. DULCINEIA SOUSA BARBOSA, o digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.

AUTOS Nº. 2005.0001.3647-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO P.V. ARAÚJO e outros

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286-B

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: Manifeste-se as partes, no prazo legal, sobre a penhora, via BACENJUD, de fls. 488/500.

AUTOS Nº. 2005.0002.0350-7/0 - EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCM

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A; Dearly Kuhn OAB/TO 530; Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Requerido: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO e outro

Advogado: Júlio Resplande de Araújo OAB/TO 849-A; Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1.483

INTIMAÇÃO: Intima as partes para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a penhora realizada nos autos.

AUTOS Nº. 2005.0002.3604-9/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: ATAUL CORREIA GUIMARÃES

Advogado: Ataul Correia Guimarães OAB/TO 4.590

Requerido: SAVILDA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado da consulta via RENAJUD de fls. 115/119.

AUTOS Nº. 2006.0000.7584-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA

Advogado: José Augusto Patrício Diniz OAB/GO 20.641

Requerido: ABC COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: Túlio Jorge Chegury OAB/TO 1.428

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Defiro a penhora BACEN-JUD. Caso seja negativa a penhora, colha-se a manifestação do exequente. Cumpra-se. Palmas, 16 de Junho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0009.6304-6/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: TAISA VELOSO SOARES

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392; Fabricio Rodrigues Araújo Azevedo OAB/TO 3730

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Portanto, não há dúvida de que são devidos os referidos honorários, restando ao executado pagá-los. Porém, nos termos da petição de fls. 471/472, bem como diante do disposto no § 4º do artigo 20, do CPC, e ainda em face do reconhecimento de valores incontroversos pelo executado no transcorrer a execução e de seus incidentes, tenho como equitativa a quantia que ora consolido em R\$ 35.449,44 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Por oportuno, determino que sejam requisitados extratos bancários a fim de verificar a existência de saldo remanescente na conta judicial vinculada ao presente feito. Em havendo saldo suficiente, expeçam-se alvarás, caso contrário retornem conclusos para a realização de penhora via BACENJUD. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0000.4523-1/0 - CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: GIROBIKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4.562-A

Requerido: CICLO PEÇAS ARAGUAIA LTDA

Advogado: não constituído

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas Publique-se. Registre-se. Intimem/-se. Cumpra-se. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0003.5314-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BB FINANCEIRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

Requerido: SESOSTRE DOS REIS LIMA e OUTRO

Advogado: Márcio Gonçalves OAB/TO 2.554

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “O exequente deverá apresentar cálculo atualizado de seu débito e se manifestar sobre a exceção de pré-executividade. Fixo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0003.5321-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S.A

Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes OAB/TO 5.984-A

Requerido: SIMONE SALGADO AGUIAR

Advogado: Leonardo da Costa Guimarães OAB/TO 2.481-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a regularização de sua representação, tendo em vista a existência de rasuras no substabelecimento de fl. 59. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0004.9822-8/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: WSBC PAPELARIA LTDA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875

Requerido: CECI LEAL R. ALMEIDA

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Vistos em correição. Sobre a petição de fls. 92/97, ouça-se a parte exequente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0006.1898-3/0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5.478-A
 Requerido: FR DE OLIVEIRA ME
 Advogado: não constituído
 Litisconsorte: CLEIDE REGINA RIEDLINGER
 Advogado: não constituído
 Litisconsorte: JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
 Advogado: não constituído
 Litisconsorte: AMANDA RIEDLLINGER DE OLIVEIRA
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Comprovado o recolhimento das custas finais, promova-se o desentranhamento dos documentos solicitados à fl. 80, mediante substituição por cópias autenticadas. Posteriormente, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0001.6661-4/0 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: JAIR DA CAMPO
 Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-A; Thiago Aragão Kubo OAB/TO 3.169; Tassus Kinamarco OAB/TO 4.741-A
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar os honorários advocatícios, devidamente atualizados, e conforme exposto na petição (fls. 165/166), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassando o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0002.8923-6/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4.110-A
 Requerido: FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS
 Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Assim, defiro ao requerido o benefício da assistência judiciária gratuita e suspendo a exigibilidade quanto ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Portanto, indefiro o requerimento de fls. 112/116 e determino o arquivamento do feito. Com as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0008.2001-0/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: RECAPAGEM PALMENSE LTDA
 Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1.087
 Requerido: DAMASO, DAMASO, QUINTINIO DE JESUS LTDA
 Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2.315

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerente, Recapagem Palmense LTDA.

AUTOS Nº. 2008.0008.6355-2/0 - EXECUÇÃO

Requerente: PATRICIA DE PADUA SANTIAGO PEIXOTO DA CUNHA
 Advogado: não constituído
 Requerido: NEYLA RODRIGUES FERNANDES; NEYLA RODRIGUES FERNANDES ME
 Advogado: não constituído
 Interessado: LINDINALVO LIMA LUZ
 Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1.250

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Em que pesem os argumentos apresentados, observo que o peticionário não demonstrou a que título busca a reforma da sentença, uma vez que não é parte do processo e também não mais patrocina a exequente, ante a expressa revogação de seu mandato (fls. 43). Com efeito, ante a evidente ilegitimidade recursal, não conheço do recurso ora interposto. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0010.3780-0/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: SESTINI MERCANTIL LTDA.

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3.115-B

Requerido: JG COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA.

Advogado: Túlio Jorge Chegury OAB/TO 1.428

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre o mandado devolvido sem cumprimento conforme se vê às fls. 149

AUTOS Nº. 2009.0000.7129-8/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CUSTODINHO ALVES BANDEIRA

Advogado: Hugo Moura OAB/TO 3.083

Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Vistos em correição. Ouça-se o exequente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0001.8842-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4.562-A

Requerido: DPNEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA e outros

Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427-A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo legal, sobre a penhora inexistosa, conforme despacho de fls. 118.

AUTOS Nº. 2009.0005.9858-0/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA.

Advogado: Bráulio Roberto Schmidt OAB/PR 17.306; Daniel Barcellos Baldo OAB/PR 44.691

Requerido: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Advogado: Raimundo Nonato Froz Neto OAB/MA 4.776

Requerido: COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI

Advogado: Adriano Dutra Emerick OAB/PR 45.133

INTIMAÇÃO: Intima a parte autora para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida, Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP).

AUTOS Nº. 2009.0007.3944-2/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: TALITA RAKB PARRIÃO DA COSTA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: AMERICEL S/A

Advogado: Marcelo Soares Toledo OAB/TO 2.512-A; Ana Paula Arantes de Freitas OAB/DF 13.166

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, atualizada e conforme exposto na petição, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexistosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0009.7871-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA MADALENA DE LIMA PANIAGO

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/TO 4.413-A

Requerido: GOOGLE BRASIL INTERNET LIMITADA

Advogado: Fabiana Regina Siviero OAB/SP 147.715

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerente, Maria Madalena de Lima Paniago.

AUTOS Nº. 2009.0012.1020-8/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALÉRIA SANTOS CLAUDINO

Advogado: Denise Martins Sucena Pires OAB/TO 1.609; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334-A

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; Abdon de Paiva Araújo OAB/TO 5.051

Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Os valores foram depositados judicial e voluntariamente pelas requeridas conforme se verifica às fls. 152/158. Em manifestação de fls. 159, a requerente pugnou pelo levantamento das quantias e pela extinção do processo, considerando o cumprimento da obrigação pelas requeridas. Desse modo, ao presente caso se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO FEITO. Expeçam-se alvarás, nos termos solicitados. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelas requeridas, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 2 de julho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0012.5079-0/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PAULO CARLOS DOS SANTOS

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2.664-B; Julio César Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: SUPERMERCADO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VALLE VERDE LTDA

Advogado: Cléo Feldkircher OAB/TO 3.729

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerente, Paulo Carlos dos Santos.

AUTOS Nº. 2010.0010.1804-1/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1.235; Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4.590

Requerido: WANILCE FERREIRA DE LIMA; WAGNER FERREIRA DE LIMA

Advogado: Wilians Alencar Coelho OAB/TO 2.359-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Com efeito, indefiro o requerimento de fls. 118/121 e determino a intimação da parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a liberação e desembaraço do veículo, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reversível à parte requerente. Promova-se a retificação no tipo de ação para “cumprimento de sentença”. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0000.1234-0/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: PROVISÃO ESTAÇÃO GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado: Maurício Cordenosi OAB/TO 2.223-B; Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4.155

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerente, Provisão Estação Gráfica e Editora LTDA.

AUTOS Nº. 2011.0002.3561-6/0 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ERISVAN DA CONCEIÇÃO

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2.664-B; Júlio César Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: MAGAZINE LILIANI S/A

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso OAB/TO 1.795; Lycia Cristina M. S. Veloso OAB/TO 1.794

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerente, Erisvan da Conceição.

AUTOS Nº. 2010.0002.7553-0/0 - CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL

Requerente: THIRZA AUGUSTA AZEVEDO SILVA

Advogado: Antônio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.257-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Tendo em vista o equívoco quanto ao número do processo informado no ofício de fls; 248, determino que seja reiterada a requisição junto à Caixa Econômica Federal, bem como expedido ofício ao Banco do Brasil, requisitando informações acerca das contas judiciais vinculadas aos autos nº 2010.0002.7253-0. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de junho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5001600-27.2008.827.2729 (2008.0002.0496-6/0) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: COINPA ALIMENTOS LTDA

Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção OAB/TO 1803-B

Requerido: EXICON EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Advogado: Guilherme Moraes OAB/RS 73.372; Rafael de Britto Forni OAB/RS 82.262

Requerido: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL

Advogado: Edgar da Silva Canez OAB/RS 38.137; Cláudia Lisboa Silveira Manta OAB/RS 49.925

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que este processo foi digitalizado e inserido no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada acima), cuja tramitação, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório

o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006. INTIMA ainda para os termos da DECISÃO a seguir transcrita: "(...) Trata-se de RECURSO DE APELAÇÃO opostos por EXICON CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANÇA LTDA. Conforme se vê no anexo 40, do evento 01, o apelante foi intimado da sentença inserta no anexo 38, na data de 10/02/2014, pelo Diário da Justiça de nº. 3284, de modo que se considera a data da publicação no dia 11/02/2014, e o início do prazo para recurso de Apelação se deu no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, ou seja, em 12/02/2014 (quarta-feira), com término do prazo em 26/02/2014 (quarta-feira), contudo, o presente recurso somente foi protocolado na data de 28/02/2014. (...) Dessa forma, o recurso de apelação é intempestivo, razão pela qual deixo de recebê-lo. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2004.0000.1267-3 (Apenso: 2008.0002.4629-4)

Requerente: MARCINO PEREIRA LIMA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou infrutífera. Indefiro nova tentativa. Defiro a busca de veículo em nome da parte executada. A busca restou frutífera, conforme anexo e inserção da restrição. Deve a parte executada diligenciar e indicar a localização do bem. Após indicada a localização do bem autorizo a busca e apreensão do veículo que ficará na guarda do exequente. O exequente deverá guardar o bem, não podendo circular no mesmo, sob pena de sanções cíveis e criminais. Proceda-se desde a apreensão a avaliação, com relatório sobre suas condições, relatando onde o veículo permanecerá guardado. (...). Expeça-se alvará do valor bloqueado em favor da parte autora. Palmas, 23 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO 2: CERTIDÃO: "Certifico que deixei de expedir o alvará judicial, conforme determinado às fls. 160, por não existir na procuração poderes para tal. Palmas, 1º de julho de 2014. Ass. Graziella Francelino Barbosa – Técnica Judiciária de 1ª Instância."

INTIMAÇÃO 3: "Fica o procurador da parte Autora intimado a juntar procuração com poderes para levantamentos de valores, no prazo legal."

Ação: Declaratória – 2004.0001.0405-5

Requerente: INTERTRAINER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI, MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E DENISSANDRO PERERA

Requerido: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA E ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "De acordo com a sentença e o acórdão de fls. 459-460, as partes requeridas deviam os valores abaixo indicados, até a data dos respectivos depósitos: **a)** Brasil Telecom S/A: R\$ 16.888,30 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); **b)** Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A: R\$ 12.567,83 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). Assim sendo, expeça-se alvará em favor da autora/exequente para levantamento dos referidos valores, excetuando-se aqueles referentes aos honorários advocatícios. Em havendo saldo remanescente na conta judicial que indica a 2ª requerida, defiro a expedição de alvará em seu favor. Caso esta prefira a transferência dos valores, nos termos da petição de fls. 471/472, deverá indicar pessoa idônea para retirar o ofício junto ao cartório e levá-lo ao respectivo banco. Intime-se a exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias sobre o valor do depósito da 1ª requerida, conforme documentos de fls. 467/469, sob pena de arquivamento. Quanto ao pedido de fls. 483/490 **indefiro**, tendo em vista que este deve ser manejado por via adequada. Explico. Sabe-se que é possível que existam diversas execuções dentro de um mesmo processo, desde que sejam as mesmas partes e ainda que se tratem de títulos com identidade, por exemplo, de rito, nos termos do art. 573 do CPC. (...). No caso, a execução pretendida pelo advogado do autor encontra óbice porque na ação sob exame a credora é a Intertrainer Desenvolvimento Empresarial S/C Ltda e as devedoras Brasil Telecom S/A e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. A execução pretendida na mencionada petição teria como credor o Senhor advogado Leandro Rógeres Lorezi e como suposta devedora a empresa Intertrainer Desenvolvimento Empresarial S/C Ltda. Isto sem mencionar que nesta, a ação estaria fundada em título extrajudicial (contrato de honorários advocatícios), ao passo que aquela, em título judicial; cada qual com rito próprio. De acordo com o pedido do ilustre advogado ainda existe a discussão acerca do rateio de honorários com o novo patrono constituído. Nada disto tem a ver com a lide instaurada originalmente, razão pela qual também não pode ser analisada nos presentes autos. A jurisprudência é pacífica nos sentido de que demandas desta natureza devem ser manejadas

por ação própria. Vejamos: (...). **Nestes termos, indefiro o pedido.** Palmas, 26 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2005.0000.1695-2 (Apenso: 2004.0000.9147-6 e 2005.0000.7385-9)

Exequente: OLIVEIRA E RODRIGUES LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Executado: PEG PAG BRINGEL LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta por Oliveira e Rodrigues Ltda em desfavor de Peg Pag Bringel Ltda. A autora foi regularmente intimada a apresentar seus atos constitutivos, mas quedou-se inerte. É o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. A ausência de documento imprescindível à propositura da ação impõe a extinção do feito sem resolução de mérito, haja vista a ausência de pressuposto para o regular andamento do feito. (...). Ante a extinção do processo principal, os demais também seguem igual destino, pelo princípio da acessoriedade: (...). Pelo exposto, **revogo a liminar** deferida na cautelar e **EXTINGO OS FEITOS SEM JULGAMENTO** de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ante o princípio da causalidade, condeno a executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais). P.R.I. Palmas, 23 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2004.0000.9147-6 (Apenso: 2005.0000.1695-2 e 2005.0000.7385-9)

Requerente: OLIVEIRA E RODRIGUES LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Requerido: PEG PAG BRINGEL LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta por Oliveira e Rodrigues Ltda em desfavor de Peg Pag Bringel Ltda. A autora foi regularmente intimada a apresentar seus atos constitutivos, mas quedou-se inerte. É o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. A ausência de documento imprescindível à propositura da ação impõe a extinção do feito sem resolução de mérito, haja vista a ausência de pressuposto para o regular andamento do feito. (...). Ante a extinção do processo principal, os demais também seguem igual destino, pelo princípio da acessoriedade: (...). Pelo exposto, **revogo a liminar** deferida na cautelar e **EXTINGO OS FEITOS SEM JULGAMENTO** de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ante o princípio da causalidade, condeno a executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais). P.R.I. Palmas, 23 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2005.0000.7385-9 (Apenso: 2005.0000.1695-2 e 2004.0000.9147-6)

Requerente: PEG PAG BRINGEL LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: OLIVEIRA E RODRIGUES LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta por Oliveira e Rodrigues Ltda em desfavor de Peg Pag Bringel Ltda. A autora foi regularmente intimada a apresentar seus atos constitutivos, mas quedou-se inerte. É o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. A ausência de documento imprescindível à propositura da ação impõe a extinção do feito sem resolução de mérito, haja vista a ausência de pressuposto para o regular andamento do feito. (...). Ante a extinção do processo principal, os demais também seguem igual destino, pelo princípio da acessoriedade: (...). Pelo exposto, **revogo a liminar** deferida na cautelar e **EXTINGO OS FEITOS SEM JULGAMENTO** de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ante o princípio da causalidade, condeno a executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais). P.R.I. Palmas, 23 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 2005.0000.1826-2 (Apenso: 2005.0000.3840-9)

Exequente: COOPERS BRASIL LTDA

Advogado: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

Executado: REMO DISTRIBUIDOR LTDA E MAGNO PADILHA DE OLIVEIRA

Advogado: FABIO WAZILEWSKI E JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EXECUTADA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 619,93 e 50% da Taxa Judiciária, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

Ação: Embargos à Execução – 2005.0000.3840-9 (Apenso: 2005.0000.1826-2)

Embargante: REMO DISTRIBUIDOR LTDA E MAGNO PADILHA DE OLIVEIRA

Advogado: FABIO WAZILEWSKI E JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

Executado: COOPERS BRASIL LTDA

Advogado: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EMBARGANTE** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 14,98 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0001.5640-1 (Apenso: 2006.0001.5224-2)

Requerente: DELSON MARTINS DOS SANTOS

Advogado: ALEX HENNEMANN

Requerido: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A (CURITIVA-SC)

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de carga ao advogado da parte autora, pelo prazo de 5 dias. Nesse mesmo prazo deverá se manifestar sobre o laudo da contadoria. Após, conclusos para apreciação. Palmas, 20 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0002.6043-8 (Apenso: 2005.0002.6044-6)

Requerente: LAURO LOPES VALADARES E MAGDA MARIA RODRIGUES VALADARES

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Não houve qualquer irrisignação quanto ao valor bloqueado a título de condenação em honorários. Portanto expeça-se alvará para levantamento em favor do patrono da parte autora. Não houve manifestação a mais nenhum tipo de cobrança/execução, portanto remetam os autos a contadoria para cálculo das custas iniciais e finais e após intime-se a parte executada, para recolher o valor das custas iniciais e finais no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do § 2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. Não havendo custas, ou recolhidas a contento, arquivem-se estes autos e seu apenso com as baixas necessárias. Palmas, 24 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0001.8713-5

Requerente: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Defiro ainda a arresto Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC). Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor devido foi apurado conforme as planilhas 1 e 2, que acompanham esta decisão. A planilha 1 representa a data inicial da condenação (16/12/2008) até a data do depósito espontâneo (03/05/2012), assim como o valor devido até a data de 03/05/2012 foi de R\$ 18.709,16 e o valor depositado foi de R\$ 18.470,91, restou a ser recebido o valor de R\$ 238,15, que foi atualizado de acordo com a planilha 2, onde incidiram multa do art. 475-J e honorários de execução. Palmas, 19 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou frutífera, conforme planilha em anexo. **Intime-se a parte executada** para apresentar, caso queira, impugnação **no prazo de 15 dias**. Palmas, 02 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0002.0434-0 (Apenso: 2006.0006.5137-0 e 2006.0000.2672-7)

Exequente: BENTO TEODORO DE CARVALHO

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES

Executado: P.J. SILVA MAGAZINE ME, PAULO JOSÉ DA SILVA, KABOCHA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E R.C. DA LUZ (LOJAS KABROCHA MAGAZINE)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EXEQUENTE** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção.”

Ação: Embargos de Terceiros – 2006.0006.5137-0 (Apenso: 2006.0002.0434-0 e 2006.0000.2672-7)

Embargante: ANA LUIZA FELIX DE JESUS

Advogado: HUGO MARINHO DE ABREU OLIVEIRA

Embargado: R. C. DA LUZ (KABROCHA III)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EMBARGANTE** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2006.0000.2672-7 (Apenso: 2006.0002.0434-0 e 2006.0006.5137-0)

Requerente: BENTO TEODORO DE CARVALHO

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES

Requerido: R. C. DA LUZ (LOJAS KABROCHA MAGAZINE)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção.”

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2006.0002.0437-4

Exequente: CMS – CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Executado: THIAGO DIOGO HENRIQUE RODRIGUES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

Executado: ANTONIO ARNAUD RODRIGUES E CELESTE INES HENRIQUE RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO: “A parte requerida tem razão quando aponta falha na qualificação e representação do pólo ativo da demanda, todavia não é o caso de extinção e sim intimação para regularização. Portanto, intime-se a **parte autora** para qualificar-se corretamente, uma vez que a parte legítima para propor a demanda é o senhor Vladimir Magalhães Seixas e não CMS Construtora, bem como deve apresentar procuração assinada pelo senhor Vladimir. Deve ainda apresentar planilha atualizada do débito, já que é dever da própria parte fazê-lo e não da contadoria. Por fim, apresente bens passíveis de penhora, com endereço, e demais dados. **Prazo: 10 dias**. Palmas, 05 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **EXEQUENTE** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção.”

Ação: Prestação de Contas – 2006.0004.2109-0 (Apensos: 2006.0006.2607-4 e 2006.0007.8320-0)

Requerente: WILSENER MARTINS DIAS

Advogado: JOSE PEDRO DA SILVA

Requerido: REINOR VIEIRA DO PRADO, CESAR JOSE PIRES DE MIRANDA E MAURO SOUTO DOS SANTOS

Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 25,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

Ação: Ordinária – 2006.0005.1357-1

Requerente: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICIENTE VETERANOS DO TOCANTINS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte executada**, por seu advogado, para que pague os valores da condenação, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Anulatória – 2007.0001.8275-1 (Apenso: 2011.0001.1491-6)

Requerente: JOSÉ CARLOS CAMARGO

Advogado: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

Requerido: MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO E MAYSA FRANCO GOMES

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA E FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

Requerido: GERMIRO MORETTI

Advogado: GERMIRO MORETTI

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Vistos etc. Considerando o termo de deliberação constante às fls. 390 dos presentes autos em que restou prejudicada a audiência anteriormente marcada, bem como a manifestação das partes apresentando rol de testemunhas e especificação de provas, conforme fls. 399/406, determino seja redesignada nova audiência. Ao cartório para as providências necessárias. Cumpra-se. Palmas, 30 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

INTIMAÇÃO 1: CERTIDÃO: Certifico que, atendendo à determinação retro, fica **DESIGNADA Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10/02/2015, às 14 horas**, nesta Vara. Palmas, 10 de junho de 2014. Ass. Graziella Francelino Barbosa – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

INTIMAÇÃO 3: “Fica a procuradora da parte **AUTORA** intimada a recolher as custas de locomoção/diligência para expedição dos mandados de intimação pessoal ao requerente e requeridos para audiência de instrução. **Intimo também**, os procuradores dos **RÉUS** para recolherem as custas de locomoção/diligência para expedição dos mandados de intimação as testemunhas arroladas às 399/406, no prazo legal.”

Ação: Exceção de Suspeição – 2011.0001.1491-6 (Apenso: 2007.0001.8275-1)

Excipiente: MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO E MAYSA FRANCO GOMES

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA E FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos etc. Considerando a manifestação de fls. 406 v. dos autos de Ação Anulatória sob nº 2007.0001.8275-1, em apenso, em que o Magistrado ora demandado se declara suspeito, apresenta os motivos e remete o feito à nova distribuição, **DECLARO** prejudicado o presente pedido de exceção de suspeição. Arquive-se. Palmas, 30 de maio de 2014. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

Ação: Declaratória – 2007.0002.9348-0

Requerente: OSWALDO MARQUES PIMENTEL

Advogado: ANA PATRICIA RODRIGUES PIMENTEL E ANDREY DE SOUZA PEREIRA

Requerido: CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA

Advogado: RODOLFO MEIRA ROESSING

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Primeiramente, quanto ao pedido de fls. 364/366 indefiro, tendo em vista que este deve ser manejado por via adequada. Explico. Sabe-se que é possível que existam diversas execuções dentro de um mesmo processo, desde que sejam as mesmas partes e ainda que se tratem de títulos com identidade, por exemplo, de rito, nos termos do art. 573 do CPC. (...). No caso, a execução pretendida pelo Sr. advogado José Pinto de Albuquerque encontra óbice nesta demanda porque nestes autos o credor é o Sr. Oswaldo Marques Pimentel e a devedora a CAPAF - Caixa Previdenciária Complementar do Banco da Amazônia. A execução pretendida na mencionada petição teria como credor o Senhor advogado José Pinto de Albuquerque e como suposto devedor o Sr. Oswaldo Marques Pimentel. Isto sem mencionar que nesta, a ação estaria fundada em título extrajudicial (contrato de honorários advocatícios), ao passo que aquela, em título judicial; sendo que cada delas tem rito processual próprio. Pelo delinear dos fatos narrados ainda existe a discussão acerca do rateio de honorários com os novos patronos constituídos. Nada disto tem a ver com a lide instaurada originalmente, razão pela qual também não pode ser analisada nos presentes autos. A jurisprudência é pacífica nos sentido de que demandas desta natureza devem ser manejadas por ação própria. Vejamos: (...). Nestes termos, **INDEFIRO O PEDIDO**. Às fls. 373/374 a requerida peticionou informando a liquidação do Plano de Benefício Definido e do Plano Misto de Benefícios, juntando as respectivas portarias que nomeiam o Sr. Nivaldo Alves Nunes como “administrador especial com poderes de liquidação extrajudicial” de ambos os planos. A executada requer a suspensão da demanda, face ao disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 109/2001. De fato, o feito deve ser suspenso, no entanto, **a executada deve apresentar, no prazo fatal e improrrogável de 15 (quinze) dias** a comunicação formal do trâmite desta ação ao administrador especial nomeado, para a devida inserção deste crédito em favor do exequente. Palmas, 27 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2007.0002.9388-0 (Apenso: 2007.0004.7842-1)

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: AUTO POSTO CRISTAL LTDA E OUTROS

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). As partes celebraram acordo, conforme documento de fls. 121/127, dando-se total quitação acerca do débito apresentado nos presentes autos. Assim sendo, **DECLARO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC. P.R.I. (...). Palmas, 23 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Não Fazer – 2008.0002.3919-0 (Apenso: 2008.0003.8763-7, 2008.0002.3921-2 e 2008.0003.8765-3)

Requerente: JC DE BARROS E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E JOSÉ LUIZ D-ABADIA JUNIOR

Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Advogado: GERALDO DE LIMA GADELHA FILHO, MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

Ação: Obrigação de Não Fazer – 2008.0002.3921-2 (Apenso: 2008.0003.8763-7, 2008.0002.3919-0 e 2008.0003.8765-3)

Requerente: DROGARIA TAQUARALTO ME E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E JOSÉ LUIZ D-ABADIA JUNIOR

Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Advogado: GERALDO DE LIMA GADELHA FILHO, MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

Ação: Obrigação de Não Fazer – 2008.0003.8763-7 (Apenso: 2008.0002.3919-0, 2008.0002.3921-2 e 2008.0003.8765-3)

Requerente: DROGANITA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E JOSÉ LUIZ D-ABADIA JUNIOR

Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Advogado: GERALDO DE LIMA GADELHA FILHO, MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

Ação: Obrigação de Fazer – 2008.0003.8765-3 (Apenso: 2008.0003.8763-7, 2008.0002.3919-0 e 2008.0002.3921-2)

Requerente: FARMATINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E JOSÉ LUIZ D-ABADIA JUNIOR

Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Advogado: GERALDO DE LIMA GADELHA FILHO, MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

Ação: Cautelar Inominada – 2009.0001.8827-6 (Apenso: 2009.0007.3906-0)

Requerente: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

Ação: Rescisão Contratual – 2009.0007.3906-0 (Apenso: 2009.0001.8827-6)

Requerente: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0005.2034-5/0

Ação: DIVORCIO CONSENSUAL

Requerente(s): R. C. DE S. G. e K. P. DOS S.

Advogado(a): Dr. RENATO GODINHO – OAB/TO nº 2550 – FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Ratificação designada para o dia 04 de setembro de 2014, às 15h45min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum de Palmas-TO.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.8111-1

Ação: Cautelar de Seqüestro

Requerente: Geraldo Batista e Adair Guedes Batista

Advogada: Dra. Joani Barbi Brumiller OAB/SP 65.648

Requerente: Waldir Barbosa

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO30-B

Requerido: Sérgio Henrique Ewbank

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-93.1998.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de junho de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0008.7361-4

Ação: Rescisão Contratual Cumulada Com perdas e Danos

Requerentes: Geraldo Batista e Adair Guedes Batista

Advogada: Dra. Joani Barbi Brumiller OAB/SP 65.648

Requerido: Sérgio Henrique Ewbank

Defensora Pública: Curadora Especial Dra. Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-30.1997.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de junho de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 5000001-94.1978.827.2732

Ação: Discriminatória

Requerente: Itertins

Procurador do Estado Márcio Junho Pires Câmara

Requeridos: Allen Mehzen Tufaile e Outros

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A e Outros

Listisconsorte: Amilton Vicente Inácio

Advogado: Dr. Gilberto de Matos OAB/GO 3.445

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: É o relatório. Decido. Analisando detidamente os presentes autos, observa-se, de fato, o abandono da causa pela parte requerente, o que inviabiliza a adoção de mediadas posteriores que o caso requer e, via de consequência, determina a extinção da demanda, nos termos da lei processual civil. Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Fixo honorários aos advogados dos requeridos, no patamar de R\$100,00 (cem reais) para cada um deles. Cadastre-se os advogados não cadastrados, intimados-se os que tem inscrição no e-proc, pelo sistema, e os que não tiverem inscrição pelo DJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 2 de junho de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8100-6

Ação: Discriminatória

Requerente: Itertins

Procurador do Estado Márcio Junho Pires Câmara

Requeridos: Allen Mehzen Tufaile e Outros

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A e Outros

Listisconsorte: Amilton Vicente Inácio

Advogado: Dr. Gilberto de Matos OAB/GO 3.445

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-94.1978.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de maio de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2014 **O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc...**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento para gozo de férias referente aos anos 2013/2014 da Srª. **Djanira Maria Leão Oliveira**, Distribuidor/Protocolo, a partir de 07/07/2014. **RESOLVE: Artigo 1º NOMEAR** a Sra. **REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLEIS**, para responder pelo cartório distribuidor e protocolo no período do dia 07/07/2014 a 05/08/2014. **Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete do Juízo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014).

Milton Lamenha de Siqueira Juiz de Direito

PORTARIA Nº 006/2014- O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CONSIDERANDO o pedido de afastamento para gozo de férias referente ao ano 2013 da Sr^a. **Marisa Nunes Barbosa Barros**, Escrivã da Vara Cível, a partir de 10/07/2014.**RESOLVE:Artigo 1º NOMEAR** a Sra. **LUCILEIDE CARVALHO NUNES**, para responder como escrivã pela Vara cível desta Comarca no período do dia 10/07/2014 a 08/08/2014. **Parágrafo Único Devendo a substituta cumprir apenas os feitos despachados a partir do período acima mencionado, tendo em vista o processo SEI nº 14.0.000096377-2 que tramita na Diretoria do Foro. Artigo 2º** Comunique-se à Diretoria de Recursos Humanos e Departamento da Folha de Pagamento.**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete do Juízo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (02/07/2014).**Juiz Milton Lamenha de Siqueira- Diretor**

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2008.0003.0936-9/0 – MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB-TO 5.281

Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

Advogados: REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB-TO 1.253

RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS – OAB-TO 2.255-B

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e CONDENO o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 268.097,12 (duzentos e sessenta e oito mil noventa e sete reais e doze centavos), corrigidos monetariamente a partir de 25.10.2004 e juros de mora a contar da citação válida. Converto o mandado monitório em executivo, nos termos do art. 1.102-A e 1.102-B do CPC, e de consequência julgo extinto o feito com **resolução do mérito, com fulcro o artigo 269, I, CPC**. A Contadoria para atualização do débito com os índices legais, com a obediência de que a correção monetária deve incidir desde a data de emissão do documento de confissão de dívida e os juros de mora a contar da citação válida... **Após, com o transitio em julgado cabe ao autor promover com execução de cumprimento de sentença, na forma do artigo 475-J do CPC**. Condono a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Pedro Afonso-TO 24 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0009.4732-2/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GETÚLIO VIEIRA NUNES

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

SENTENÇA – “(...) **Ante o exposto**, nos termos do artigo 269, I, CPC, julgo procedente o pedido de danos morais e condeno o Município de Pedro Afonso a indenizar o requerente GETÚLIO VIEIRA NUNES, com a importância de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais), a título de reparação por dano moral. O *quantum* indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, REsp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo TJ-TO, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0 (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art.161, §1º), a partir da citação (CC, art. 405). Pela sucumbência, condeno a parte ré nas despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15 % (quinze por cento) do valor da condenação. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e as cautelas de estilo. Sentença não sujeita a reexame necessário. Pedro Afonso-TO 24 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0001.2362-0/0 – COMINATÓRIA

Requerente: JEYSON DE SOUSA GOLIN, REP. POR JULIO JOÃO GOLIN

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Requerido: CELTINS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB-TO 1.073

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, pelos fundamentos acima delineados, **JULGO IMPROCEDENTE** a ação, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I, CPC. Condono o autor nas custas e honorários, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Pedro Afonso-TO 24 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0001.2701-5/0 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogados: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB-TO 1.965

ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB-TO 1.334-A

Requerido: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA – OAB-TO 854-B

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado e CONDENO o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 299.605,07 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e cinco reais e sete centavos), corrigidos monetariamente a partir do dia 10 de outubro de 2004 e juros de mora a contar da citação válida. Converto o mandado monitório em executivo, nos termos no art. 1.102-A e 1.102-B do CPC, e de consequência julgo extinto o feito com **resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I, CPC**. A Contadoria para atualização do débito com os índices legais, com a obediência de que a correção monetária deve incidir desde a data de vencimento da dívida (10.10.2004) e os juros de mora a contar da citação válida... **Após, com o trânsito em julgado cabe ao autor promover com a execução de cumprimento de sentença, na forma do artigo 475-J do CPC**. Condene ambos ao pagamento das custas e despesas processuais, que fixo na proporção de 2/3 para o requerido e 1/3 para o Autor, sendo possível a compensação. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, também possibilitando a compensação, devido a sucumbência ter sido parcial em face do Banco Basa. Pedro Afonso-TO 24 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0002.1166-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: EUCARIO SCHNEIDER – OAB-TO 878

FRANCISCO DE ASSIS PACHECO – OAB-TO 149

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial para declarar nulas as cláusulas que ressaltam cobrança de juros mensais capitalizados nos títulos nºs 97/00386-7, 97/00388-3, 96/00056-2, 97/00370-0 Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural mediante confissão e assunção de dívida com transferência parcial de financiamento fundiário com pacto adjeto de hipoteca. Em face da presente nulidade o Embargado deve confeccionar nova planilha de cálculo de execução, excluindo juros capitalizados mensais e incluindo juros capitalizados na forma mensal e excluindo do cálculo qualquer cobrança de juros moratórios ou de multa contratual, ante ausência de mora do devedor. Enquanto não confeccionada a planilha e essa sentença ficar devidamente acertada, fica suspensa a execução dos autos nºs **Autos 2007.0002.1165-4/0 – Execução**. Face a sucumbência recíproca, ficam as partes responsáveis pela cobrança de custas e honorários pro rata. Pedro Afonso-TO 24 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0002.1165-4/0 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: EUCARIO SCHNEIDER – OAB-TO 878

FRANCISCO DE ASSIS PACHECO – OAB-TO 149

Executados: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

ELISETE ANGELINA COSTA RODRIGUES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial para declarar nulas as cláusulas que ressaltam cobrança de juros mensais capitalizados nos títulos nºs 97/00386-7, 97/00388-3, 96/00056-2, 97/00370-0 Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural mediante confissão e assunção de dívida com transferência parcial de financiamento fundiário com pacto adjeto de hipoteca. Em face da presente nulidade o Embargado deve confeccionar nova planilha de cálculo de execução, excluindo juros capitalizados mensais e incluindo juros capitalizados na forma mensal e excluindo do cálculo qualquer cobrança de juros moratórios ou de multa contratual, ante ausência de mora do devedor. Enquanto não confeccionada a planilha e essa sentença ficar devidamente acertada, fica suspensa a execução dos autos nºs **Autos 2007.0002.1165-4/0 – Execução**. Face a sucumbência recíproca, ficam as partes responsáveis pela cobrança de custas e honorários pro rata. Pedro Afonso-TO 24 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.3650-4

AÇÃO: Declaratória de tempo e Serviço c/c Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Requerido: JOANA CARVALHO DA SILVA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará para levantamento. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. P.R.I. , com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.

AUTOS: 2011.0004.5328-1

AÇÃO: Indenização

Requerido: VIAÇÃO PARAISO LTDA

Advogado: Drª Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402.

Requerido: SIDNEI BARREIRA DE SOUSA E OUTRO

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folhas 154/164: Consoante a contestação ofertada nestes autos, vista à parte autora com oportunidade de réplica no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional-TO, 02 de julho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS: 2009.0002.8972-2

AÇÃO: Indenização pro Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerido: WILSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado: Dr. Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB/TO 4055-A

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

Advogado: Dr. Raelly Cabral Sena Pereira – OAB/TO 4967

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Considerando a gratuidade deferida na folha 33, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo do exposto a folha 162 – parte final. Int. Porto Nacional-TO, 02 de julho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS: 2012.0006.1614-6

AÇÃO: Reparação por Danos Morais e para Exclusão do Nome da Autora do Serasa com Pedido de Antecipação Parcial do Efeitos da Tutela

Requerido: BATISTA E ROCHA LTDA

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1128-B

Requerido: BASA – BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Providencie-se o necessário para levantamento de forma autônoma quanto aos valores pertencentes à parte credora e respectivo procurador(a), ou providencie-se o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo beneficiário – ou até mesmo em favor de outrem quanto ao procurador(a) e parte, em havendo procuração com poderes especiais relativamente a esta, no que couber. Eventuais custas pendentes, pela parte executada. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se. Porto Nacional-TO, 02 de julho de 2014. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição.v

AUTOS: 2007.0001.6106-1

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Invalidez

Requerido: ELIZABETH REIS DA SILVA

Advogado: Dr. José Candido Dutra Junior- OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vistos em Correição Ordinária. Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivosv

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.0380-7 / REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CERTO- CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO TOCANTINENSE

Procurador (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI - OAB/TO 2.942 e PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B

Requerido: ADRIC SOUZA COSTA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 134: “Intime-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se a respeito do pedido de assistência de fls. 104/129.” Porto Nacional, 30 de junho de 2014. (ass.) ADHEMAR CHUFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0250-7 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: MARIA DOS REIS BRITO DE SOUZA.

Advogado (a): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699.

Requerido: ITAU SEGUROS S/A.

Advogado (a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Vista á parte autora com oportunidade de réplica frente á(s) contestação (ões) ofertadas(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1325-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

Advogado (a): ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B – CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10-B.

Requerido: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA.

Advogado (a): LUZIA AGUIAR DE FARIAS OAB/TO 1.808-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo.** Aguarde-se por 30 (trinta) dias prosseguimento pela parte, independente de intimação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provida do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 01 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2005.0003.8679-2– AÇÃO COBRANÇA

Requerente: IAVAN GOMES MASCARENHAS

Advogado: KEYLA MARCIA ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogada: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 4348-B

DESPACHO: “Intime-se o requerido para manifestar sobre a petição de folhas 203. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTANÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0000170-79.2014.827.2741**, proposta por **JOSUÉ PEREIRA CHAGAS** em face de **WELLITON LOPES DAS CHAGAS**, pela MMª. Juiza de Direito, foi decretada a interdição de **WELLITON LOPES DAS CHAGAS**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **WELLITON LOPES DAS CHAGAS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curador seu pai **JOSUÉ PEREIRA CHAGAS**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo Órgão Oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de três dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas. Transitada em Julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Wanderlândia/TO, 07 de julho de 2014 – (Ass. Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quatorze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária/Escrivã em Substituição na Escrivania Cível digitei e subscrevi*

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: COBRANÇA Nº 2010.0000.9157-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: ANTONIA RITA COSTA MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335
REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000103-65.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0000.6361-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092
REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000090-71.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0001.5938-5/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092
REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000092-41.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA Nº 2007.0000.6364-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
REQUERENTE: DJALMA FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO: DRA. DANIELLA SCHIMIDT SILVEIRA MARQUES OAB/TO 3127
REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000086-34.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS Nº 2012.0002.4708-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOA
ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614
EMBARGADO: DJALMA FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO: DRA. DANIELLA SCHIMIDT SILVEIRA MARQUES OAB/TO 3127

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000520-47.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS Nº 2012.0003.1421-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EMBARGANTE: WANIA MARIA SANTOS MATOS

ADVOGADO: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000518-77.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Julho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS Nº 2007.0009.7580-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EMBARGANTE: JAMAL LOPES DO CARMO

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335-A

EMBARGANTE: WANIA KARINE SANTOS FERREIRA E OUTROS

ADVOGADA; DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO OAB/TO

2.132-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000049-70.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS Nº 2007.0009.7582-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EMBARGANTE: ESPOLIO DE FRANCISCA GUIMAAES SANTOS

ADVOGADO: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

ADOGADO: DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIERIA NEGRÃO OAB/TO

2.132-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-85.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: INVENTARIO Nº 2007.0009.7598-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

INVENTARIANTE: WANIA MARIA DOS SANTOS MATOS

ADVOGADO: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

INVENTARIADOS: ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ

ADVOGADO: DR. ANTONIO CESAR SANTOS
ADVOGADO: DRA. GRACIONE TERESA DE CASTRO
ADVOGADO: DR. RICHARD SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO: DRA. MARIA EURIPA TIMOTEO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000050-55.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2008.0009.8680-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: AFONSO OLIVEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: DR. JOSE HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652

REQUERIDO: IONE SALDANHA ATAYDE

ADVOGADO: DR. FABIO FIOROTTO ASTOLFI OAB/TO 3556-A DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000052-25.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO 2011.0010.1866-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: DR. RICARDO ALEXANDRE PERESI OAB/SP 235.156

REQUERIDO: JOSE FERREIRA NOBRE FILHO

ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO 16715

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000133-66.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2008.0005.8356-8/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: JOAO DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

REQUERIDO: REGINALDO GOMES

ADVOGADO: DR. ANTONIO CESAR SANTOS OAB/PA 11582

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000053-10.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: REVISIONAL CONTRATUAL N 2010.0010.2919-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: LUCIANO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO 16715

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/TO 4866-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000097-58.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N 2007.0001.5659-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: JORGE NILTON VIEIRA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

REQUERIDA: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: RENATA ALVES GUTERRES OAB/DF 31243

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000082-94.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: BUSCA E APREENSÃO N 2009.0012.4653-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S.A

ADVOGADO: DR. MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

REQUERIDA: JACIRENE GONÇALVES DO CARMO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000058-95.2009.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: COBRANÇA N 2007.0000.6353-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO

REQUERIDA: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000081-12.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

AUTOS: EMBARGOS A EXECUÇÃO N 2012.0002.4650-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE XAMBIOA

ADVOGADO: DR. MARCIA REGINA PAEJA COUTINHO OAB/TO 614

EMBARGADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000515-25.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Julho de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEIXE

Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível

Av. Napoleão de Queiroz, s/n.º, Setor Sul, Peixe-TO, CEP 77460-000, Fone-3356-1 193

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

(Com re-publicação após 30 dias de intervalo nos termos do artigo 232, inciso IV do CPC)

A Juíza de Direito - Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramita a

seguinte Ação: AUTOS Nº: 5000554-46.2012.827.2734 - CHAVE: 943.218.974.612

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTES: JOSÉ QUISTE E MARGARIDA DE ALMEIDA REQUERIDO: HAROLDO DA SILVA ROCHA - Conhecido como (VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA CPF Nº 264.438.481-87) FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Executada - HAROLDO DA SILVA ROCHA • Conhecido como (VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA CPF Nº 264.438.481-87, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 264.438,481-87, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (três) dias, por todo o conteúdo da Petição Inicial da ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C (INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS supramencionada, constante do Evento 1, e, para querendo contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado no artigo 232 do CPC. DESPACHO: (Evento 37)

"...Vistos, Considerando o ofício do evento 34, DETERMINO a citação do Requerido via edital com prazo de 15 (quinze) dias para querendo contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado no artigo 232 do CPC. O prazo entre uma publicação e o outorgado edital deverá ser de 30 (trinta) dias (inciso IV, artigo 232 CPC). Determino ainda seja apensado os presentes autos ao processo n. 0000293-98.2014.827.2734 que tem como Autores: ADENILSON GARCIA ROMULADO, MARISTELA CORRÊA DE SOUZA ROMULADO e ADELSON GARCIA ROMUALDO e Requerido VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA ou HAROLDO DA SILVA ROCHA, por ter referido feito o mesmo pedido e objeto. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO., 24 de abril de 2014 - Cibele Maria Bellezzia - Juíza da 1ª Escrivania Cível de Peixe.", E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 13 de Junho de 2014. Eu Melania Wickert Schaedler - Escrivã, que digitei e subscrevo.

Cibele Maria Bellezzia

Juíza de direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 219, de 09 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 8 de julho de 2014, Ícaro Araújo Braga, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 220, de 09 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Wellington Magalhães, e a partir da data da publicação deste ato, Aylime Souto Neves, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na Comarca de Cristalândia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Edital

EDITAL Nº 30 / 2014 - PRESIDÊNCIA/GAPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento à Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, torna público que formará lista para escolha de dois servidores de 1º grau, titular e suplente, para compor o Comitê Gestor Regional, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 5º da referida Resolução.

Os servidores interessados em participar do Comitê Gestor Regional deverão manifestar-se por meio de requerimento dirigido a esta Presidência e encaminhado ao e-mail presidencia@tjto.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital.

A lista de inscritos será submetida ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça para indicação dos membros, titular e suplente, que irão integrar o Comitê Gestor Regional.

Os membros do Comitê Gestor Regional integrarão, igualmente, o Comitê Orçamentário de 1º Grau, previsto no art. 6º da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus.

Palmas, 9 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

EDITAL Nº 31 / 2014 - PRESIDÊNCIA/GAPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento à Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus, torna público que formará lista para escolha de dois servidores de 2º grau, titular e suplente, para compor o Comitê Orçamentário de 2º Grau, em atendimento ao disposto no art. 7º da referida Resolução.

Os servidores interessados em participar do Comitê Orçamentário de 2º Grau deverão manifestar-se por meio de requerimento dirigido a esta Presidência e encaminhado ao e-mail presidencia@tjto.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital.

A lista de inscritos será submetida ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça para indicação dos membros, titular e suplente, que irão integrar o Comitê.

Palmas, 9 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

EDITAL Nº 32 / 2014 - PRESIDÊNCIA/GAPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento à Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, torna público que formará lista para a escolha de dois magistrados de 1º grau, titular e suplente, para compor o Comitê Gestor Regional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º da referida Resolução.

Os Juízes de Direito interessados em participar do Comitê Gestor Regional deverão manifestar-se por meio de requerimento dirigido a esta Presidência e encaminhado ao e-mail presidencia@tjto.jus.br no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital.

A lista de inscritos será submetida ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça para indicação dos membros, titular e suplente, que irão integrar o Comitê Gestor Regional.

Os membros do Comitê Gestor Regional integrarão, igualmente, o Comitê Orçamentário de 1º Grau, previsto no art. 6º da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus.

Palmas, 9 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2241, de 09 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000122338-1;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Ricardo Ferreira Leite, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 14 de julho e 12 de agosto de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2246, de 09 de julho de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e nos termos do artigo 12, §1º, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.0004124360-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, nas audiências designadas para os dias 9 e 10 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2230/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8131/2014, resolve conceder aos servidores **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO - DMSU à Comarca de Miracema do Tocantins/TO, no período de 09 a 11/07/2014, com a finalidade de entregar e configurar computadores, conforme SEI nº 14.0.000096332-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2231/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8159/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 09/07/2014, com a finalidade de realizar atendimento administrativo, despachos e audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2233/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8156/2014, resolve conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211572**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Guarai/TO à Comarca de Colméia/TO, no dia 04/07/2014, com a finalidade de responder pela referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2234/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8154/2014, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Pedro Afonso/TO ao Distrito Judiciário de Santa Maria do Tocantins/TO, no dia 10/07/2014, com a finalidade de realizar audiência Pública, afim de solucionar Ação Civil Pública de 2010.0011.3188-3, no qual se trata de uma Ação com Pedido de Liminar onde o Banco do Brasil figura no pólo passivo, conforme autorizado no SEI 14.0.000121305-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2235/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8152/2014, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Pedro Afonso/TO ao Distrito Judiciário de Bom Jesus do Tocantins/TO, no dia 09/07/2014, com a finalidade de realizar audiência Pública, afim de solucionar Ação Civil Pública de 2010.0011.3188-3, no qual se trata de uma Ação com Pedido de Liminar onde o Banco do Brasil figura no pólo passivo, conforme autorizado no SEI 14.0.000121305-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2236/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8147/2014, resolve conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536**, e ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233, como seu auxiliar direto**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Colinas/TO, no período de 09 a 11/07/2014, com a finalidade de prestar apoio na Vara Criminal da referida Comarca como Juiz Auxiliar do NACOM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2237/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8139/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Colinas/TO, no período de 07 a 08/07/2014, com a finalidade de acompanhar Magistrado, como auxiliar direto, à referida Comarca, conforme SEI nº 13.0.000188427-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2238/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8151/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353330**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Pedro Afonso ao Distrito Judiciário de Tupirama/TO, no dia 08/07/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada, como auxiliar direto, em razão da necessidade do assessoramento para digitar a ata, colher assinaturas e demais atos de suas atribuições, conforme SEI 14.0.000121305-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2239/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8153/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353330**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Pedro Afonso/TO ao Distrito Judiciário de Bom Jesus do Tocantins/TO, no dia 09/07/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada, como auxiliar direto, em razão da necessidade do assessoramento para digitar a ata, colher assinaturas e demais atos de suas atribuições, conforme autorizado no SEI 14.0.000121305-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 2240/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8155/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Jumar Marques Cardoso, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353330**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Pedro Afonso/TO ao Distrito Judiciário de Santa Maria do Tocantins/TO, no dia 10/07/2014, com a finalidade de acompanhar a Magistrada, como auxiliar direto, em razão da necessidade do assessoramento para digitar a ata, colher assinaturas e demais atos de suas atribuições, conforme autorizado no SEI 14.0.000.121305-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****(Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**